CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 1.673, 26 DE SETEMBRO DE 2024

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 26/09/2024.

Secretaria

Instaura processo administrativo em face da Empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando: o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021; o eventual descumprimento pela empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA, dos dispostos no Contrato nº 24/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2024, e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para presidir o Processo Administrativo em face da Empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA:

Marcilene Evangelista Dias

Art. 2º A presidente designada deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instituindo-o com os seguintes documentos que indicam a existência das infrações administrativas:

1) Cópia do Processo Licitatório nº 56/2024
2) Correspondências eletrônicas entre os setores e a empresa contratada;

Fernando Linhares Pereira
Presidente

3) Cópia de Nota de autorização de fornecimento;
4) Certidões Emitidas pelo Fiscal do contrato;
5) Cópia do Contrato Social da Empresa Contratada;
6) Contrato assinado entre as partes.

Art. 3º Fica nomeado o Procurador Jurídico da Casa, advogado Silvan Pelágio Domingues, para acompanhar e supervisionar o Processo Administrativo.

Art. 4º Notifique-se, a contratada ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMÍDIA LTDA, por meio de seus representantes legais, acerca da instauração do presente Processo Administrativo em decorrência de inexecução contratual nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021 para aplicação de possíveis sanções, bem ainda para, sendo de seu interesse, apresentar resposta, no prazo de 05 dias úteis, podendo no mesmo prazo juntar outros documentos, certificando-a, ainda, que se fazer acompanhada e/ou representada por seus advogados, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a elas inerentes.

Art. 5º Após a apresentação de defesa e da instrução, a presidente deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de setembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente